PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2026
DISPENSA FISÍCA Nº 19/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Fisíca[1], com critério de julgamento **Menor Preço Global** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia **02 ao dia 07 de julho de 2026**, das 07:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia **08 de julho de 2026**, das 07h30min às 10h30min, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ingredientes para realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação Político- Administrativa de Bom Jesus/SC.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	60	KG	Bacon em cubos	R$ 54,62	R$ 3.277,20
2	250	KG	Costela suína sem pele sem carré	R$ 29,90	R$ 7.475,00
3	160	KG	Rabo suíno	R$ 21,13	R$ 3.380,80
4	250	KG	Couro (pele)	R$ 21,06	R$ 5.265,00
5	160	KG	Orelha suína	R$ 19,71	R$ 3.153,60
6	250	KG	Pé suíno	R$ 18,38	R$ 4.595,00
7	10	BAL	Banha balde 3 kg	R$ 51,54	R$ 515,40
8	50	KG	Linguiça	R$ 23,37	R$ 1168,50
9	50	KG	Calabresa	R$ 30,49	R$ 1.524,50
				Total	**R$ 30.355,00**

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Justifica-se o não parcelamento da contratação tendo em vista a necessidade de aquisição conjunta de todos os itens, que possuem a mesma finalidade, serão utilizados simultaneamente e são interdependentes para a execução de um único prato típico.
O parcelamento, neste caso, comprometeria a uniformidade e a qualidade do preparo, além de gerar dificuldades logísticas quanto ao recebimento e armazenamento dos produtos, uma vez que as entregas ocorreriam em momentos e condições distintas.
A contratação de um único fornecedor garante a padronização dos insumos, facilita o controle e fiscalização da entrega e permite maior agilidade no processo, considerando os prazos do evento. Além disso, a aquisição em lote único possibilita economia de escala, com potenciais ganhos em termos de preços e condições comerciais.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.
3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

4.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 07h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10h30min;
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for apresentado primeiro.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa fisíca.
6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site https://bomjesus.sc.gov.br/
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação

Direta.
8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa fisíca ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa fisíca ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
10.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
10.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
10.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
10.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
10.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
10.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
10.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
10.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
10.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
10.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
10.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
10.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
10.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
10.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
10.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução do objeto do contrato:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: https://bomjesus.sc.gov.br/
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente

competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
11.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
11.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
11.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF;
11.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
11.13.5.1. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus – SC, 01 de julho de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.07.01 11:06:58 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF, conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Qualificação Técnica

4.1 Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida pela licitante;

4.2 Declaração de que os produtos de origem animal fornecidos serão provenientes de estabelecimentos registrados e fiscalizados pelo serviço oficial de inspeção competente (SIF, SIE, SIM ou outro legalmente reconhecido), quando exigido pela legislação aplicável, bem como que serão observadas todas as normas sanitárias relativas ao armazenamento, transporte e conservação dos alimentos.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Aquisição de ingredientes para realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de ingredientes destinados ao preparo e realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus, evento este de significativa relevância cultural, social e institucional, já consolidado no calendário oficial de festividades municipais e tradicionalmente promovido pela Administração Pública como forma de valorização da história local e integração da comunidade.
A realização do evento possui como finalidade proporcionar à população um momento de confraternização, lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários, reunindo munícipes, visitantes, lideranças locais e autoridades em celebração a uma data de grande importância para o desenvolvimento histórico e administrativo do município. Trata-se de iniciativa que contribui diretamente para o incentivo à participação popular nas ações promovidas pelo Poder Público, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e valorizando a identidade cultural e as tradições locais construídas ao longo dos anos.
Além do caráter comemorativo e cultural, o evento também gera reflexos positivos no desenvolvimento econômico local, uma vez que promove a circulação de pessoas durante o período festivo, fomentando o comércio local, incentivando a prestação de serviços e movimentando diversos setores da economia do município, beneficiando diretamente empreendedores, comerciantes e demais envolvidos nas atividades relacionadas às festividades.
A aquisição dos ingredientes necessários para o preparo da feijoada torna-se indispensável para assegurar a adequada execução do evento, garantindo a qualidade dos alimentos que serão disponibilizados ao público participante, observando padrões adequados de organização, segurança alimentar e atendimento à demanda estimada de participantes.
Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostrando-se necessária para viabilizar a realização de evento tradicional de grande relevância para o município, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da cultura local, valorização da história do município, fortalecimento das relações comunitárias e incentivo às ações que promovam bem-estar social, integração e participação coletiva da população nas comemorações oficiais promovidas pelo Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública,

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Para o atendimento da necessidade pública, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e demais órgãos fiscalizadores competentes;
- Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com a data de utilização, devendo possuir, preferencialmente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total no momento da entrega, salvo quando a natureza do produto justificar condição diversa;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, amassados, perfurações ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade ou segurança;
- Os produtos de origem animal deverão possuir registro e inspeção pelos órgãos competentes (SIM, SIE ou SIF, conforme aplicável), observadas as exigências da legislação sanitária.
- Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se a cadeia de frio e as temperaturas recomendadas para cada gênero alimentício.
- A entrega deverá ocorrer em parcela única, na data, horário e local indicados pela Administração Municipal, de modo a garantir tempo hábil para o preparo da feijoada, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos ao transporte, descarga e entrega.
- Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo facultado à Administração recusar aqueles que apresentarem qualidade inferior, especificações divergentes, deterioração, adulteração ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.
- A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de vícios, defeitos, inadequação das especificações ou descumprimento das condições contratuais.
- Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, não será exigida garantia contratual, salvo disposição diversa constante do edital.

- A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como práticas que reduzam o desperdício de alimentos e de materiais de embalagem.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	60	KG	Bacon em cubos	R$ 54,62	R$ 3.277,20
2	250	KG	Costela suína sem pele sem carré	R$ 29,90	R$ 7.475,00
3	160	KG	Rabo suíno	R$ 21,13	R$ 3.380,80
4	250	KG	Couro (pele)	R$ 21,06	R$ 5.265,00
5	160	KG	Orelha suína	R$ 19,71	R$ 3.153,60
6	250	KG	Pé suíno	R$ 18,38	R$ 4.595,00
7	10	BAL	Banha balde 3 kg	R$ 51,54	R$ 515,40
8	50	KG	Linguiça	R$ 23,37	R$ 1168,50
9	50	KG	Calabresa	R$ 30,49	R$ 1.524,50
				Total	**R$ 30.355,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

Para subsidiar a definição dos valores praticados no mercado e assegurar maior eficiência na contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do **Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, possibilitando a obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade de mercado.

Item	Descrição	Município 1	Município 2	Município 3	Média
1	Bacon em cubos	Comando Militar do Sul/SC R$50,06	Marcelino Ramos/SC R$54,80	Associação Bem Viver/TO R$59,00	R$54,62

2	Costela suína sem pele sem carré	Carlos Gomes/RS R$ 28,50	Progresso/SC R$ 29,99	Marcelino Ramos/SC R$ 31,20	R$29,99
3	Rabo suíno	São Francisco do Sul R$ 24,15	Laranjeiras do Sul R$ 18,72	Ouro Verde/SC R$ 20,53	R$21,13
4	Couro (pele)	Belmonte/SC R$ 20,10	Derrubadas/RS R$ 22,02	Marinha/PR 21,05	R$21,06
5	Orelha suína	Ministério Defesa/RE R$ 22,00	Ouro Verde/SC R$ 18,42	Laranjeiras do Sul R$ 18,70	R$19,71
6	Pé suíno	Josenópolis/MG R$ 17,15	Acreúna/GO R$ 18,09	Ubarana/SP R$19,90 R$ 13,99	18,38
7	Banha balde 3 kg	Witmarsum/SC R$ 51,99	Santa Terezinha/SC R$ 51,31	Saltinho/SC R$ 51,31	R$ 51,54
8	Linguiça	Barão/RS R$ 22,80	Herval d' Oeste/SC R$ 25,32	Trindade do Sul R$ 21,99	R$23,37
9	Calabresa	Goiandira/GO R$27,36	Munhoz/MG R$37,60	Catanduvas/SC	R$30,49

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa de contratação é de **R$ 30.355,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria Requisitante.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à

manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na **aquisição de gêneros alimentícios e ingredientes diversos destinados ao preparo da Tradicional Feijoada**, evento promovido em comemoração ao **31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus**.

A contratação contempla o fornecimento integral dos produtos necessários para o preparo dos alimentos, observando-se as quantidades previamente definidas pela Administração, de forma a atender adequadamente a demanda estimada para realização do evento e garantir a correta execução das festividades programadas.

Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação e procedência, atendendo às normas sanitárias e padrões exigidos para consumo humano, assegurando segurança alimentar e qualidade no preparo da refeição que será disponibilizada ao público participante.

Considerando a natureza do objeto, a solução adotada consiste na contratação direta para fornecimento dos itens, por meio de **dispensa de licitação**, em razão do valor da contratação e da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, buscando maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

A realização presencial não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que será assegurada ampla publicidade do aviso de contratação direta, observados os meios oficiais de divulgação previstos na legislação e nos regulamentos municipais, garantindo-se igualdade de condições entre os interessados, transparência, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, registra-se que a opção pela forma física visa conferir maior celeridade aos atos administrativos e facilitar o atendimento aos fornecedores potencialmente interessados, revelando-se medida adequada e proporcional às características da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Justifica-se o não parcelamento da contratação tendo em vista a necessidade de aquisição conjunta de todos os itens, que possuem a mesma finalidade, serão utilizados simultaneamente e são interdependentes para a execução de um único prato típico.

O parcelamento, neste caso, comprometeria a uniformidade e a qualidade do preparo, além de gerar dificuldades logísticas quanto ao recebimento e armazenamento dos produtos, uma vez que as entregas ocorreriam em momentos e condições distintas.

A contratação de um único fornecedor garante a padronização dos insumos, facilita o controle e fiscalização da entrega e permite maior agilidade no processo, considerando os prazos do evento. Além disso, a aquisição em lote único possibilita economia de escala, com potenciais ganhos em termos de preços e condições comerciais.

Por fim, o parcelamento não atenderia ao interesse público e poderia ser interpretado como fracionamento indevido de despesa, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Assim, opta-se pela contratação integral dos itens, por meio de lote único, por se tratar da forma mais

adequada e vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

A presente contratação tem como resultado pretendido a aquisição eficiente, econômica e adequada de todos os ingredientes necessários para a preparação da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Bom Jesus/SC.
Espera-se, com isso, garantir a realização do evento de forma organizada, segura e com a devida qualidade no atendimento à população, proporcionando um momento de integração comunitária e valorização das tradições locais. A entrega dos insumos dentro do prazo, em perfeitas condições de qualidade e quantidade, permitirá que a preparação da feijoada ocorra conforme o cronograma da programação festiva, atendendo às expectativas do público e reforçando a imagem institucional da Administração Pública.
Além disso, almeja-se promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurando a transparência e a legalidade do processo, em consonância com os princípios da administração pública. Dessa forma, o resultado esperado é a execução exitosa do evento, com impacto social positivo e alto grau de satisfação da população beneficiada.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Levantamento de quantitativos nos setores para a atender a demanda durante o período da contratação. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item. Elaboração e publicação do aviso de dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Não há impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A viabilidade da contratação direta para a aquisição dos ingredientes destinados à preparação da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Bom Jesus/SC está devidamente justificada com base nas disposições legais que autorizam a dispensa de licitação, especialmente em casos em que os valores estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e quando demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A realização do evento integra o calendário oficial de festividades do município e, por suas características pontuais, demanda celeridade e objetividade na aquisição dos insumos, com o intuito de garantir o cumprimento do cronograma estabelecido.

Considerando a especificidade dos produtos, e a necessidade de assegurar qualidade e entrega em tempo hábil, opta-se pela contratação direta, conforme previsão legal, observando-se a devida pesquisa de preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que o processo será instruído com todos os documentos comprobatórios exigidos, incluindo a motivação da escolha do fornecedor e a demonstração da necessidade, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência do procedimento.

Bom Jesus/SC, 25 de junho de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisição de ingredientes para realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação Político- Administrativa de Bom Jesus/SC.

ASSUNTO: Ratificação da adoção da Forma Presencial de Licitação.

I – RELATÓRIO E MOTIVAÇÃO

Compulsando os autos do processo em epígrafe, especificamente o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)**, verifico a sugestão do setor técnico pela realização do certame sob a **forma presencial**.

A motivação apresentada repousa na necessidade de garantir a segurança e a celeridade do processo diante das peculiaridades locais, visando assegurar a competitividade entre fornecedores regionais e mitigar riscos decorrentes de instabilidades sistêmicas, tudo em prol da execução tempestiva do objeto.

II – DECISÃO

Considerando o disposto no **Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que condiciona a adoção da forma presencial à devida motivação e à gravação da sessão pública;

Considerando que as justificativas técnicas acostadas aos autos demonstram que tal medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade;

1. **RATIFICO** a opção pela realização da licitação na **forma presencial**, nos exatos termos fundamentados no Estudo Técnico Preliminar.

2. **DETERMINO** que o setor de licitações providencie todos os meios necessários para o registro da sessão pública em **áudio e vídeo**, conforme exigência legal.

3. **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos para a confecção do Edital e posterior análise jurídica.

Bom Jesus/SC, 25 de junho de 2026.

VILMAR PECCINI
Autoridade Superior

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ingredientes para realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação Político- Administrativa de Bom Jesus/SC.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	60	KG	Bacon em cubos	R$ 54,62	R$ 3.277,20
2	250	KG	Costela suína sem pele sem carré	R$ 29,90	R$ 7.475,00
3	160	KG	Rabo suíno	R$ 21,13	R$ 3.380,80
4	250	KG	Couro (pele)	R$ 21,06	R$ 5.265,00
5	160	KG	Orelha suína	R$ 19,71	R$ 3.153,60
6	250	KG	Pé suíno	R$ 18,38	R$ 4.595,00
7	10	BAL	Banha balde 3 kg	R$ 51,54	R$ 515,40
8	50	KG	Linguiça	R$ 23,37	R$ 1168,50
9	50	KG	Calabresa	R$ 30,49	R$ 1.524,50
				Total	**R$ 30.355,00**

Fica estipulado o Valor Global de R$ R$ 30.355,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;
1.2. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento que será no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal;
1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
1.4. A proponente deverá entregar os produtos em perfeito estado de conservação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de ingredientes para a realização da Tradicional Feijoada se faz necessária em virtude da comemoração do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Bom Jesus/SC. Trata-se de um evento de grande importância cultural e social, que já faz parte do calendário oficial de festividades do município, promovendo a integração da comunidade, o fortalecimento dos laços sociais e a valorização da identidade local.
Além de resgatar e preservar tradições populares, a feijoada é uma oportunidade de confraternização entre os munícipes, visitantes e autoridades, contribuindo para o sentimento de pertencimento e orgulho da população em relação à sua cidade. A iniciativa também fomenta o comércio local e movimenta diversos setores da economia durante os dias de celebração.
Dessa forma, a aquisição dos ingredientes é essencial para viabilizar a realização do evento, garantindo sua qualidade, organização e atendimento adequado ao público esperado, reafirmando o

compromisso da administração municipal com a promoção de eventos que valorizem a cultura, a história e o bem-estar da comunidade de Bom Jesus.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A presente aquisição enquadra-se como bem comum, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve produtos que estão amplamente disponíveis no mercado, possuem condições padronizadas, permitem comparação objetiva de preços e qualidade, não requerem descrição técnica especializada ou solução customizada.
e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos gêneros alimentícios pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades, produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer inconformidade constatada posteriormente.
4.2 Os produtos serão considerados aceitos somente após conferência e verificação realizada pelo servidor ou fiscal designado pela Administração Municipal, observando-se o atendimento integral das especificações contratadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, prazo de validade, conservação e condições adequadas para consumo humano.
4.3 A Administração realizará a conferência dos produtos no ato da entrega, verificando se os itens entregues correspondem integralmente às especificações, quantidades e exigências previamente estabelecidas no processo de contratação, podendo recusar produtos que apresentem qualquer irregularidade.
4.4 Todos os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de higiene, armazenamento, transporte, conservação e procedência, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes e às exigências legais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano.
4.5 Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem qualidade inferior, sinais de deterioração, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, armazenamento impróprio ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação.
4.6 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá promover a **substituição imediata** dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, garantindo o pleno atendimento da demanda prevista para realização do evento.
4.7 Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues resfriados/refrigerados, em temperatura compatível com as normas sanitárias aplicáveis à sua conservação, vedada a entrega de produtos congelados, tendo em vista que serão destinados ao preparo imediato dos alimentos durante a realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.
4.8 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em veículos

adequados ao transporte de alimentos perecíveis, mantendo-se a cadeia de refrigeração durante todo o percurso, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
4.9 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto às especificações, qualidade, temperatura de conservação e condições de acondicionamento. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem sinais de congelamento, descongelamento, alteração de cor, odor, textura ou aparência, acondicionamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou inviabilize sua utilização imediata, obrigando-se a contratada à substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
5.1 Os insumos (ingredientes) destinados à preparação da feijoada deverão ser fornecidos em conformidade com as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, assegurando a adequada qualidade, segurança sanitária e aptidão para consumo durante toda a vigência contratual.
5.2 A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de quaisquer insumos que apresentem avarias, deterioração, contaminação, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou desconformidade com as especificações exigidas, de forma imediata.
5.3 A responsabilidade da contratada abrangerá todos os custos necessários à substituição dos produtos inadequados, incluindo transporte, reposição, armazenagem e demais despesas correlatas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
5.4 O recebimento dos insumos não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade sanitária e nutricional dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir quaisquer itens que apresentem vícios, irregularidades ou não conformidade identificados pela fiscalização durante toda a vigência contratual.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 O fornecimento dos insumos (ingredientes) destinados à preparação da feijoada deverá ser realizado no local indicado pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, conforme cronograma, quantitativos e necessidades estabelecidas previamente, podendo ocorrer no Centro Administrativo Municipal ou em outro local designado pela Administração.
6.2 A entrega deverá ser realizada no dia **17 de julho, até o horário máximo das 9h**.
6.3 A contratada deverá disponibilizar todos os insumos, embalagens, utensílios de transporte e demais materiais necessários ao adequado fornecimento dos ingredientes, garantindo condições sanitárias adequadas e conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes.
6.4 Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga e descarga, armazenamento temporário, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega dos insumos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
6.5 O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma integral, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e as orientações da fiscalização municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
III - Fornecer os insumos (ingredientes) de acordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas;
IV - Garantir a qualidade sanitária, nutricional e a adequada procedência dos alimentos fornecidos, observando as normas de vigilância sanitária vigentes;
V - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas, impróprios para consumo, vencidos, danificados ou em desacordo com o solicitado pela Administração;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração;
VIII - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;
IX - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município providenciar a aquisição dos insumos junto a terceiros, às expensas da contratada, podendo ser descontado o valor correspondente dos pagamentos devidos;
X - A presente contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros da contratada;
XI - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente;
XII - Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros durante o fornecimento dos insumos, bem como pela reparação ou indenização sem ônus para o Município;
XIII - O proponente vencedor obriga-se a agir com zelo e prudência na execução do fornecimento, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, inclusive em caso de danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de regresso ao Município, quando cabível;
XIV - Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento e manipulação de alimentos;

XV - Cumprir todas as determinações da Administração Municipal relacionadas à execução contratual, especialmente quanto às condições de entrega, qualidade e segurança alimentar.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.2 Após interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

11.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

11.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

11.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela

unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.3 Do impedimento de licitar e contratar:

13.1.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

13.1.2.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou

jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis

Bom Jesus/SC, 26 de junho de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 6º XXIII, art. 75, II, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 26 de junho de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2026
DISPENSA FISÍCA N° 19/2026

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pelo Senhor **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES
1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de ingredientes para realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 31º aniversário de emancipação Político- Administrativa de Bom Jesus/SC, conforme especificações constantes no Edital de Dispensa nº 19/2026 e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
III - Fornecer os insumos (ingredientes) de acordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas;
IV - Garantir a qualidade sanitária, nutricional e a adequada procedência dos alimentos fornecidos, observando as normas de vigilância sanitária vigentes;
V - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas, impróprios para consumo, vencidos, danificados ou em desacordo com o solicitado pela Administração;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem

como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração;
VIII - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;
IX - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município providenciar a aquisição dos insumos junto a terceiros, às expensas da contratada, podendo ser descontado o valor correspondente dos pagamentos devidos;
X - A presente contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros da contratada;
XI - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente;
XII - Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros durante o fornecimento dos insumos, bem como pela reparação ou indenização sem ônus para o Município;
XIII - O proponente vencedor obriga-se a agir com zelo e prudência na execução do fornecimento, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, inclusive em caso de danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de regresso ao Município, quando cabível;
XIV - Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento e manipulação de alimentos;
XV - Cumprir todas as determinações da Administração Municipal relacionadas à execução contratual, especialmente quanto às condições de entrega, qualidade e segurança alimentar.
XVI - O fornecimento dos itens deverá ocorrer, impreterivelmente, **até as 9h, do dia 17 de julho de 2026**, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante.
XVII - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, garantindo o pleno atendimento da demanda prevista para realização do evento.
XVIII - Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues resfriados/refrigerados, em temperatura compatível com as normas sanitárias aplicáveis à sua conservação, vedada a entrega de produtos congelados, tendo em vista que serão destinados ao preparo imediato dos alimentos durante a realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.
XIX - A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em veículos adequados ao transporte de alimentos perecíveis, mantendo-se a cadeia de refrigeração durante todo o percurso, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
XX - No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto às especificações, qualidade, temperatura de conservação e condições de acondicionamento. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem sinais de congelamento, descongelamento, alteração de cor, odor, textura ou aparência, acondicionamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou inviabilize sua utilização imediata, obrigando-se a contratada à substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Receber e conferir os equipamentos.
II – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
IV– Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).
- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais
9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 16 e o orçamento da empresa acima relacionada.
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026
DISPENSA FÍSICA 19/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal